

**Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba:
conflitos de identidades em terras de índios.**

BÁRBARA HELENA DE ARAUJO GUIMARÃES SANCHES¹

“Isto é as contínuas guerras dos brancos, e desejo de todos os gentios fazerem escravos, tem consumido e gastado todo o gentio, que havia ao longo destas trezentas léguas de costa do Brasil, e sendo tantos como formigas, agora não há nenhum, senão junto das fortalezas e povoações dos portugueses, algumas aldeias de índios cristãos, e se nossos religiosos não tiveram cuidado de os amparar e defender das unhas e dentes dos brancos, já não houvera nenhum.” (BN,Manuscritos: I, 31, 28, 53)²

O presente trabalho pretende abordar formas de conflitos políticos e sociais vivenciados pelos indígenas da aldeia de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, contextualizados ao período colonial aonde as práticas de aldeamentos compunham a legislação indigenista. Continuando a análise chega-se a um momento de transformação dessa legislação, representada pela figura de Pombal e uma nova forma de tratar de grupos étnicos distintos daqueles que provinham os colonizadores e seus descendentes.

O alcance do objetivo pretendido requer, todavia, um movimento de reconstrução da história da aldeia a partir de um contexto da atuação das principais políticas indigenistas aplicadas à capitania do Rio de Janeiro até o período pombalino. Isso significa dizer que esta dissertação partirá de uma ampla perspectiva de criação de aldeias no Rio de Janeiro para que se então estabeleça um contexto propício a identificação e compreensão do caso peculiar da aldeia de Mangaratiba.

Depois da reconstrução da história dessa aldeia, mediante a um contexto de conquista colonial, abrangendo aí a atuação política das missões e dos aldeamentos feitos no Rio de Janeiro no século XVII, cabe também neste capítulo a discussão da necessidade da utilização de uma antropologia histórica capaz de compreender processos como a entogênese, a construção de etnicidade, diversas formas de

¹ Mestranda da Universidade federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, sob orientação de Keila Grimberg.

² Trecho da carta do padre jesuíta Pero Rodrigues ao padre João Alvares, de 1697, aonde o primeiro relata o avanço dos aldeamentos no Rio de Janeiro e conseqüentemente o esvaziamento dos sertões, impossibilitando a prática de novos descimentos.

apropriação cultural, além de outros envolvendo questões de identidades em meio a contatos inter étnico, já presentes desde o período de criação de aldeias nesta capitania.

O trabalho proposto, contudo, deve ser abordado sobre um olhar interdisciplinar aonde o historiador poderá contar com a utilização de conceitos antropológicos a respeito dos contatos inter étnicos e suas repercussões, chegando-se à hipótese de que esses conflitos existentes em terras de índios estavam bastante relacionados a questões de alteridade e afirmação de identidades. (Almeida, 2003).

Somente assim se consegue almejar uma análise mais completa dos processos de aldeamentos, tais como das demais políticas indigenistas, que permanecem em constante ligação com os movimentos de apropriação cultural e de etnogênese, protagonizados tanto por brancos, quanto por índios, de formas particulares em cada região e grupo.

Cabe lembrar, neste contexto, que a necessidade de defesa deste território, considerado porta de entrada para a colônia portuguesa e conseqüentemente alvo de estrangeiros, adequou-se facilmente à dinâmica “política” e cotidiana dos índios presentes nestas terras, já que, muitos destes grupos étnicos viam na guerra um importante meio de fortalecimento e manutenção de alianças, lideranças e identidades étnico-culturais.

Segundo John Monteiro, as abordagens sobre os processos de etnogênese ganham novas dimensões a partir do momento se pensa este como um processo de transformações no interior de um determinado grupo étnico, neste caso nos grupos indígenas que habitavam as terras de Mangaratiba, a partir de influências externas provenientes do contato com outras culturas. (Monteiro, 2001).

A etnogênese tem base na reconstrução de histórias que reforçam ou reconstroem as identidades dos grupos que a produzem. Para isso, esses mesmos grupos baseiam-se tanto nas questões causais, quanto nos mitos históricos.

No caso dos indígenas, deve-se partir do princípio que o contato entre estes e os brancos, já existia muito antes dos primeiros relatos documentados, que significa que estas fontes tratam de um processo de interação cultural entre índios já familiarizados com a cultura do europeu colonizador.

Uma das conclusões de John Monteiro sobre a etnogênese reforça a idéia de que durante os processos de interação étnica e apropriações culturais a identidade indígena,

seja ela coletiva ou individual, não se perde, mas ao contrário, se fortalece na idéia que o autor caracteriza como de “índio colonial”. (Monteiro, 2001)

Ainda na idéia de Monteiro, pode-se dizer que o “índio colonial” aprende a se identificar com as políticas indigenistas do período colonial, como no caso da organização das aldeias e da formação de novas lideranças inerentes a esta política.

A Aldeia de Mangaratiba: história, habitantes e conflitos.

O alcance do objetivo pretendido por este artigo requer, portanto, um movimento de reconstrução da história da aldeia a partir de um contexto da atuação das principais políticas indigenistas aplicadas à capitania do Rio de Janeiro até o período pombalino, considerado aqui um marco de transformações institucionais e jurídicas vividas pelas diferentes esferas sociais do mundo colonial. Isso implica uma breve apresentação histórica e historiográfica da criação de aldeias no Rio de Janeiro para que se então estabeleça um contexto propício a identificação e compreensão do caso peculiar da aldeia de Mangaratiba.

Desta forma, entende-se que com a compreensão da história da origem da aldeia de Mangaratiba, em um contexto de comparação aos demais processos de aldeamento do Rio de Janeiro, é possível identificar as especificidades que favoreceram, ou até mesmo propiciaram os quadros de conflitos produzidos e vivenciados pelos habitantes destas terras no período abordado.

A aldeia de Mangaratiba seguiu um padrão único de criação, embora não totalmente desvinculado da política de aldeamento aplicada à capitania do Rio de Janeiro. Apesar de não ter seguido a lógica missionária da catequese deveu a sua fundação, assim como as demais aldeias da capitania, a uma política de ocupação útil de novos espaços e principalmente de aproveitamento de mão-de-obra indígena, considerada a fonte de força de trabalho mais facilmente disponível do período. (Almeida, 2003; Monteiro, 1994).

A antiga aldeia de S. Brás, constituída por índios Tupiniquins³ trazidos por Martim de Sá de Porto Seguro com a promessa de residência provisória na ilha da Marambaia, representa os primórdios do aldeamento em Mangaratiba (Silva, 1954).

³ Carmem Margarida de Oliveira Alveal, classifica esses índios Tupinikins como descendentes de

Durante o século XVII, quando o preço do escravo africano ainda encontrava-se bastante alto, a prática do aldeamento era muito lucrativa para colonos como Martim de Sá, que ao acionar o descimento dos índios descendentes de tupinambás de Porto Seguro para as terras de Mangaratiba, visava um maior controle sobre esse grupo estabelecido então em território definido e limitado: aldeia. (Alveal, 2002).

A ocupação das terras correspondente ao Rio de Janeiro difere da ocupação das regiões do nordeste e São Vicente. As ações administrativas e de proteção deste território foram sempre provenientes da metrópole, que como uma tentativa centralizadora de conquista, delegava supervisão direta do Governador Geral. (Sanchez, 2000).

Todavia, as terras nomeadas em homenagem a São Sebastião mantiveram o padrão administrativo de doação de sesmarias, assim como nas demais regiões da colônia. Neste caso específico as Instituições mais favorecidas foram a Câmara e a Companhia de Jesus, sendo esta última de interesse direto para este trabalho e discutida mais adiante.

Martim de Sá, homem português descendente, tanto por seus avós paternos, quanto maternos, da mais legítima fidalguia peninsular, foi formado a partir de uma linhagem de velhos guerreiros fies servidores reais. Filho de Salvador Correa de Sá e D. Vitória da Costa tinha também na sua genealogia os fundadores da cidade do Rio de Janeiro, Estácio de Sá e Mem de Sá, dos quais descendia seu pai.

Martim de Sá nasceu na cidade do Rio de Janeiro, por volta de 1575 e casou-se anos mais tarde, em terras espanholas com D. Maria de Mendonça Benevides, por sua vez descendente de Dom Manoel de Benevides, castelões de Cádiz e sua mulher inglesa Cicely Bowerman. (Boxer, 1973).

Cabe aqui apenas identificar a relação entre esse casamento com o período histórico de União Ibérica, (1560-1640), compreendendo a formação de fortes laços de interesses entre a família Correa de Sá, componentes da nobreza de Cádiz e importantes comerciantes da Inglaterra, como no caso da família Bowerman, o que por sua vez apenas reforça a dinâmica social do Antigo Regime, discutida em detalhes no próximo item do capítulo.

Tupinambás, sendo essa questão de classificação étnica discutida mais detalhadamente em trabalhos de autoria de John Monteiro, Maria Regina Celestino de Almeida, entre outros .

Ao acompanhar seu pai em muitas viagens, aprendeu entre outras coisas a chefiar expedições de captura de índios considerados indomáveis e além de assumir o cargo de capitão-mor de São Vicente em 1620-2, foi governador do Rio de Janeiro por duas vezes, de 1602 a 1608 e de 1623, quando trabalhou pela construção de fortificações que impedissem a entrada holandesa até a sua morte. (Boxer, 1973).

O sucesso de seus trabalhos enquanto colonizador, já que todas as suas ações levaram ao desenvolvimento das atividades colonial, fez com que seu nome fosse atrelado ao papel de defesa de todas as capitanias do sul.

Ao longo do século XVII, com a expansão da cidade do Rio de Janeiro, antes limitada ao morro do Castelo, os seus habitantes começaram a se dispersar, entre outros caminhos, em direção as praias. Esse foi o caso dos Correia de Sá.

Após deixar o governo do Rio de Janeiro, Martim de Sá, por volta de 1620⁴ recebeu em seu nome, de seu filho, Salvador Correia de Sá e Benevides, de Cecília de Benevides e Mendonça e dos índios João Sinel e Diogo Martins, uma sesmaria então de posse do seu irmão Gonçalo Correia de Sá, correspondente à região de Iuna, em Itaguaí, percorrendo até a praia de São Brás. (Pizarro e Araújo, 1945).

A doação destas terras obedece, contudo, a um padrão mais ou menos usual de conquista das terras do Brasil, e fora freqüentemente praticada pelos Correia de Sá. Tal prática envolve a concessão de terras em sociedade com outros colonos que podem ou não desaparecer durante o processo de confirmação. (Sanches, 2000).

Nomeado novamente para o cargo de capitão-mor do Rio de Janeiro, Martim de Sá cedeu para os índios trazidos por ele, cerca de meia légua de suas terras, desde a ponta até o saco de Mangaratiba, ficando estas terras próprias para a subsistência deste grupo.

Tempo depois, conhecendo a instabilidade da vivência naquelas terras, tão expostas a ressacas e pouco abastecidas de cachoeiras, o capitão transferiu o território dos índios para uma planície circundada de montes ao final da região do saco de Mangaratiba, sendo este sítio o local de construção do templo dedicado a Nossa Senhora da Guia, que dará o nome à aldeia estudada. (Silva, 1954).

⁴ Segundo Monsenhor Pizarro, a data correspondente de entrega da sesmaria não pode ser considerada totalmente precisa, mas apenas presumida por conjectura.

No que diz respeito à relação entre os índios e a Família Sá, tomando idéias de Carmem Alveal, chega-se a duas hipóteses que compõem uma explicação generalizada sobre o caso Mangaratiba. Por um lado o interesse de Martim de Sá pelos índios e suas terras corroboram a idéia já apontada de que o aldeamento não foge ao padrão de ocupação das demais aldeias do Rio de Janeiro, compondo mais um jogo de interesses políticos próprio ao mundo colonial e as dinâmicas do Antigo Regime.

Por outro, a relação desses índios com seus colonizadores, a família Sá, se distancia das formas locais de poder das outras aldeias da capitania, já que se trata de uma identificação com um poder particular não proveniente diretamente da Coroa e seus representantes. (Alveal, 2002).

Contudo, perceber a admiração e a obediência desses índios perante os Sá, não significa ignorar os processos de interação étnica e de construção de novas identidades, tal como se deu entre indígenas e missionários em outras regiões, mas ao contrário, é ressaltar que de uma maneira bastante peculiar os índios de Mangaratiba participaram e interagiram com as dinâmicas socioculturais, tais como as de legitimidade de poder próprias deste universo colonial.

Sendo assim, mesmo um pouco isolados dos jogos políticos que envolviam prestação de serviços em troca de cargos e honrarias, os índios de Mangaratiba também se contextualizaram ao mundo colonial e a sua categorização enquanto classe jurídica diferenciada e de certa forma importante para o Rei e seus domínios.

O contexto das relações particulares de poder em detrimento a tentativas de um domínio centralizador marcaram o primeiro quadro de conflitos a serem identificados nas terras de Mangaratiba, conflitos aqui considerados como disputas por legitimidade de poder, por parte dos colonizadores, e por afirmação de identidades, por parte dos indígenas.

A tese abordada por Alveal de que há relações particulares permeando o espaço público, ajudam a afirmar esses indígenas enquanto Homens livres das obrigatoriedades com os costumes cristãos e conseqüentemente a intensificar discórdias com os representantes do poder Real, como no caso do afrontamento ao governador Francisco Soutomaior, totalmente protegido e apoiado pela família Sá. (Alveal, 2002).

Tendo os índios e os demais colonos da região suas necessidades supridas e seus sacramentos administrados de acordo, respectivamente, pelas ofertas paroquiais e pelo

exercício de sacerdotes regulares e seculares nomeados pelos preladados com o caráter de capelães curados, as condições da aldeia tornavam-se cada vez mais precárias, já que, não havia párocos em exercício na capela dos índios e a coleta de esmolas e ofertas eram muito miseráveis. (Silva, 1954).

Dessa forma, a realidade dessas terras já marcada por certa independência em relação às políticas da Coroa Portuguesa e seus aliados missionários, tornou a relação entre índios e colonos muito mais próxima e direta do no caso das demais aldeias do Rio de Janeiro, uma vez que a situação de incúria associada a relações tradicionais com a família Sá, fizeram com que o processo de etnogênese entre esses índios fosse muito intenso, chegando a se criar situações onde a afirmação de identidades aparece controversa.

Assim, baseando-se no histórico da aldeia e nas considerações apontadas por Maria Regina Celestino de Almeida, pode-se dizer que a questão de conflitos por terras e poder em Mangaratiba, relaciona-se diretamente a um constante jogo de interesses ocorridos entre índios e moradores não índios, ou pelo menos assim considerados por eles mesmos ou pelo grupo, destacando, sobretudo a possibilidade de reconstrução de identidades e posicionamentos sociais, como no dilema existente entre Pedro Alexandre Galvão e os demais índios da aldeia de Mangaratiba, já no em meados do século XVIII. (Almeida, 2010).

Ao considerar o Período Pombalino e as reformas na legislação indigenista que com ele vieram como um momento de transformação para as aldeias indígenas, é necessária a compreensão do que realmente foram e representaram na teoria e principalmente na prática essas novas políticas.

As políticas indigenistas aplicadas a partir de 1758, como parte das reformas pombalinas realizadas não só no Rio de Janeiro, mas em todo território colonial, não só representaram uma transformação na legislação indigenista, mas também fizeram com que as relações entre os grupos indígenas, os colonos e os próprios funcionários régios começassem a tomar uma nova forma.

As reformas do período pombalino destinada aos grupos indígenas do Brasil, entre outras coisas, promoveram o modelo do Diretório dos Índios, pondo fim à prática missionária da Companhia de Jesus e transformando o cotidiano das relações políticas das aldeias, o que, em meio a um contexto de distancia entre Lei e aplicação desta,

acabou reconstruindo reposicionando alianças e lideranças, tal como criando e/ou enfatizando as posições sociais ocupadas por esses índios dentro da dinâmica de suas terras.

O Diretório, enquanto aparato jurídico pombalino, pode ser explicado segundo Mauro Cezar Coelho, em torno da Lei de Liberdades de 6 de junho de 1755, da Lei de 7 de junho do mesmo ano, que oficializava o fim do poder temporal eclesiástico nas aldeias, mantendo, contudo, a posição religiosa dos membros da Igreja; e, por último, a Lei do Diretório dos Índios de 1757, que regulava a liberdade concedida a esses indígenas, tal como a execução dos poderes temporal e religioso em seus novos moldes. (Coelho, 2007).

Em primeiro lugar é possível se identificar, como já fora mencionado anteriormente, uma grande distancia entre o que era legal, ou seja, aquilo que provinha do aparato teórico jurídico, e o que era real, ou seja, cotidiano. Além de o trabalho missionário ter permanecido como referencial de administração temporal em muitas aldeias, em outros casos as reformas citadas encaminharam as terras dos índios para o verdadeiro abandono.

A prática do Diretório, por exemplo, não reafirmava a situação de liberdade, então concedidas aos indígenas, mas, ratificavam um quadro de intensa exploração, quando não transformavam definitivamente as dinâmicas de liderança política entre índios.

Isso não significa dizer que os índios ou eram dominados ou perdiam a sua identidade, o objetivo do trabalho é retratar a partir destas reformas um momento de transformações nas relações inter étnicas entre índios e portugueses, em um contexto de reformulações jurídicas e políticas da administração colonial, na qual esses grupos de nativos estavam inclusos.

A idéia de que a relação dos índios com a Corte é uma na legislação e outra na prática é defendida entre outros autores, também por Beatriz Perrone-Moisés. Mais do que significar uma transformação administrativa resultante de uma disputa de poder entre o Estado e a Igreja, instância de poder mais presente nas aldeias até então, essas novas políticas Institucionais representavam uma visão a respeito de indígenas considerados incapazes de se autogovernarem, sendo, portanto, necessário a intervenção do Homem branco, representado na figura dos Diretores. (Perrone-Moisés, 2008).

A situação da aldeia não mudou muito, mesmo depois da provisão de 16 de janeiro de 1764, que por observância da Ordem Régia de 1758, erigia em paróquia a igreja de Mangaratiba, sendo seu primeiro pároco o padre Francisco de Chagas Suzano e mesmo após diversos sucessores paroquiais os seus índios permaneciam em péssimas condições de assistência.

Joaquim Norberto enfatiza quanto à situação dos índios, que a esta Ordem régia está atrelada uma situação antes de desleixo do que de libertação, pois a aldeia teve sua administração entregue ao poder temporal, que além de não dar conta das necessidades materiais dos índios, ainda acabava por desmoralizar as práticas espirituais que até então faziam parte do cotidiano indígena, construindo uma espécie de ordem. (Silva, 1954).

Embora a situação de incúria da aldeia ter se prolongado até o início do século XIX, período no qual o Padre Manuel Alvares Teixeira escreveu seu Tratado de “salvação” para os índios de Mangaratiba, é de extrema importância uma análise mais ampla e menos parcial da atitude dos índios destas terras.

De acordo com o Padre Manuel Alvares Teixeira em seu *Tratado* sobre o terreno na freguesia de Mangaratiba, a natureza ociosa e indolente dos índios os impediam de serem úteis para sua própria sociedade e para o Estado português, sendo, portanto, necessário um direcionamento que interrompesse o caminho natural que os levariam ao vício e maus hábitos

“Ou seja por natureza, ou por falta de huma boa direcção, ou finalmente pela grande fertilidade do paiz, são os seus indígenas, principalmente os índios as pessoas mais inertes, indolentes e dados a ociosidade, que podem haver. Eu vou principiar de tratar desses mesmos Indios desde a sua infância, qual seja sua ordinária educação, e methodo de viver para que os meus benevoloz leitores possam formar alguma idéia de sua conduta e escogitar algum remédio opportuno a fanar esse mal tão commum, e tão antigo e Mangaratiba e que tanto lhe tem obstado o seu maior augmento e prozperidade.(...)” (BN, Manuscritos, 3,1,26)

Entre estes maus hábitos estavam, segundo o padre, o gosto excessivo pela aguardente, o não envolvimento com o trabalho cotidiano, a falta de roupa, a preguiça, a vadiagem, sempre presente embora tivessem os indígenas, boa saúde e a falta de religiosidade, referindo-se aí, a Santa Igreja Católica.

Assim, o padre, descreveu em 1801, o seu plano para retirar os índios deste mundo de sofrimento em que viviam e recomenda entre, outras coisas, a produção comercial de aguardente e de gêneros agrícolas, o incentivo ao cultivo para rendimento próprio e a catequese, que juntos comporiam medidas civilizatórias para esses seres marginalizados.

A análise deste documento pode sugerir, entre outras idéias, que, segundo o referido padre, a reordenação das atividades indígenas por terceiros era extremamente necessária para a sobrevivência dos mesmos, já que, devido a uma natureza que deveria ser apagada, esses nativos precisavam ser bem direcionados rumo uma civilização, e em prol de uma nação organizada.

E ainda, que a esses terceiros vinculava-se a imagem de religiosos, que embora longe de terem representado a prosperidade da aldeia no período missionário, significavam uma administração mais presente, menos exploradora e mais facilmente apropriada pelos índios.

Manuel Alvares Teixeira relatou, porém, aquilo que viu sob olhos do religioso que, enxergando no enfraquecimento dos laços daqueles índios com o trabalho missionário, já antes precário, a total inutilidade daquelas terras e sua gente.

Todavia, não é prudente deixar de perceber que os índios de Mangaratiba, apesar de viverem em um cotidiano muito próximo daquele vivido pelos demais moradores destas terras, ou seja, entregando-se a vícios como a aguardente e sobrevivendo a uma pobreza e situação de não produtividade no território, não deixavam de reivindicar seus interesses.

Diversos tipos de manifestações podem, então, existir nestas terras, compondo seus índios, tanto uma classe jurídica colonial que defende os interesses de um grupo; como uma figura individual que apesar de não negar a condição étnica de ser índio, não recorre a sua categorização resultante das políticas assimilacionistas do século XVIII para buscar o que lhe parece de direito.

Partindo desta hipótese é possível considerar que os conflitos vivenciados nas terras de Mangaratiba estão diretamente relacionados a questões de alteridade e afirmação de identidades por parte de um grupo que, mesmo diante a políticas

“assimilacionistas”⁵ permaneceram marginalizados a uma sociedades colonial. (Almeida, 2001).

Sociedade esta, que por um lado tinha aqueles que até então dominavam e tentavam dar conta de todas as formas de manifestações sociais, culturais e étnicos e por outro, representantes de classes que embora ainda excluídas, aprendiam cada vez mais mecanismos que possibilitassem suas ações enquanto membros ativos de uma sociedade colonial de Antigo Regime. Vamos aos exemplos de alguns casos que podem muito bem representar essas manifestações identitárias de interesses.

Segundo uma representação de índios de Mangaratiba, datada de 1775 e rubricada pelo Marquês de Lavradio, pedem os nativos ao Rei pela mudança do encarregado capitão-mor chamado de não índio pelos próprios e acusado de praticar maus tratos perante os habitantes da aldeia.

“Dizem os índios da aldeia de Mangaratiba que eles estão experimentando rigorosas sevícias e castigos de seu capitão-mor e são tais que por qualquer mínima coisa que ao suplicado lhe parece defeito ser os trata asperamente que a todos causa admiração em tanta forma (...) e também para que se mude o capitão-mor, porque o suplicado não é índio, e por isso é oposto aos suplicantes (...)” (Silva, 1954)

A essa referência pode-se colocar a hipótese de como se mostra importante a aderência indígena às transformações políticas que lhes foram impostas, através, por exemplo, do exercício de cargos políticos como o de capitão-mor da aldeia. Além disso, a passagem pode elucidar a idéia de que apesar das idéias de liberdade e autonomia defendidas pela legislação indigenista a partir do século XVIII, o cotidiano de descaso e violência fazia com que os indígenas, caso não fugissem, reivindicassem uma espécie de retorno ao modelo de administração da época missionária, onde alianças e lideranças ao menos pareciam ser respeitadas.

Mesmo após a sucessão de Bernardo de Oliveira por José de Souza Vernek a pacificação dos índios permanecia distante, sendo o novo capitão-mor também desmoralizado e acusado de não compactuarem com as causas indígenas, mas ao contrário lutavam ao lado dos brancos. O trabalho uma vez realizado por Manoel José, o

⁵ Maria Regina Celestino de Almeida utiliza o conceito de “políticas assimilacionistas”, caracterizando um tendência jurídica de incorporação dos indígenas desencadeada a partir das reformas pombalinas.

velho, nesse momento era liderado por seus descendentes, entre eles Pedro Alexandre Galvão, irmão de Manoel José, o moço. (Silva, 1954).

Entretanto, o mesmo Pedro Alexandre Galvão que incita a luta contra a legitimidade política de um capitão-mor considerado não índio e por isso indigno do cargo, entra em 1785 com um pedido de embargo contra indígenas de Mangaratiba acusados de terem invadido suas terras com o apoio do mesmo Bernardo de Oliveira.

Dessa forma, se identifica uma fluidez de posicionamento tomado por Alexandre Galvão, que nesse contexto aparece contra os índios, não estreitando qualquer relação étnica com estes, apesar de possuir sangue indígena.

O fato representa, portanto, com muita clareza, a idéia abordada anteriormente de que é essencial que se tenha uma percepção dessas mudanças de posicionamentos sociais e políticos dentro de um quadro de conflito para se conseguir alcançar a compreensão das mudanças a nível local da região dos índios.

A invasão a que se refere está documentada em um processo que contém além de escrituras que embasam a reclamação do suplicante, pedidos e relatos que argumentam a expulsão dos índios e a suspensão e correção dos estragos feitos por estes nas terras que Pedro Alexandre Galvão justifica serem de sua posse. (AN. Corte de Apelação. Processo nº3891).

Apesar do parecer final deste processo se mostrar a favor dos índios, o conflito não finaliza na data correspondente a este parecer, 23 de julho de 1785, já que em 1792 iniciou-se outro processo, autuado pelos índios contra Pedro Alexandre Galvão, reivindicando seus direitos sobre as terras disputadas. (AN, Corte de Apelação. Processo nº 707).

A disputa por terras em questão revela uma problemática em relação à construção de identidades étnicas em meio a conflito de interesses dentro da própria categoria indígena, que ora se adéqua as políticas indigenistas do século XVIII, responsáveis por identificar os índios como grupo totalmente incorporado a sociedade colonial, ora luta para se manter enquanto categoria jurídica diferenciada.

Dessa maneira, a principal questão envolta pelo conflito de terras em Mangaratiba é aquela referente o constante jogo político de interesses, entre índios e moradores, destacando, sobretudo a possibilidade de reconstrução de identidades e

posicionamentos sociais, como no caso analisado de Pedro Alexandre Galvão e os índios da aldeia. (Alveal, 2002; Almeida, 2010).

Maria Regina Celestino de Almeida, já aponta, portanto, a perspectiva historiográfica de se analisar “quando é preciso ser índio”⁶, ou seja, de se considerar que os diversos grupos de indígenas do Brasil, inclusive aquele que habitou as terras de Mangaratiba, não só souberam aproveitar a sua posição jurídica durante o período colonial, interagindo verdadeiramente com os aspectos culturais que lhes eram apresentados e ao mesmo tempo fortalecendo suas identidades enquanto etnia índia, como também reivindicaram diferentes interesses que se manifestaram em distintos e fluidos posicionamentos étnicos e sociais. (Almeida, 2010).

Ambos os conflitos ocorridos em Mangaratiba e citados neste trabalho tratam de disputas por lideranças que buscam ser alcançadas através de afirmações de identidades que presumem deter certo poder em relação à situação. Todavia, no primeiro caso, a reivindicação indígena não obtém sucesso, frente ao poder de Marquês do Lavradio e de toda uma política colonial que nomeia Bernardo de Oliveira para ser capitão-mor da aldeia.

Ao passo que no segundo, envolvendo questões agrárias a coletividade indígena aparenta sobressair frente a uma tentativa de liderança de um descendente indígena que parece preferir mostrar-se como um morador e senhor de terras em Mangaratiba. (Alveal, 2002; Almeida, 2010)

A fluidez com a qual Pedro Galvão apresenta uma situação na qual mesmo não tendo ele alcançado seus objetivos em ambas as causas, de fato mostrou saber “jogar” com sua própria posição identitária quando fosse necessário, ora posicionando-se enquanto líder de um grupo de índios de Mangaratiba, ora como um morador dono de terras na mesma aldeia.

Fato este que corrobora, portanto, com a hipótese de que as diferentes etnias indígenas do Brasil souberam colocar-se enquanto parte de uma sociedade que insistia em excluí-los, alterando seu status social e recorrendo a questões de identidades quando fosse preciso. (Almeida 2010)

⁶ Nome do artigo escrito por Maria Regina Celestino de Almeida, e publicado no livro “Tradições e Modernidades”, sob coordenação de Daniel Aarão Reis e Hebe de Mattos, entre outros, no ano de 2010. Nesse texto a autora aborda justamente as questões de fluidez de identidades que ocorreram ao longo de conflitos em Mangaratiba no século XVIII.

Assim, sobre o caso de Mangaratiba, pode-se compreender que, apesar dos conflitos gerarem sempre em torno da questão índios defendendo interesses de um grupo étnico e social contra manifestações que não pertenciam ao mesmo, houve uma nítida fluidez quanto à organização e posicionamento dos atores sociais envolvidos, mostrando-se os índios no caso das disputas de terras com Pedro Alexandre Galvão cientes da importância e dos direitos que poderiam adquirir enquanto classe jurídica homogênea.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Arquivo Nacional:

Corte de Apelação

- Processo nº 3891, maço 1747, galeria A.
- Processo nº 707, caixa 1431, galeria A.
- Códice 64, livro 21, p. 7v e livro 25, p. 25v, respectivamente.
- Códice 77. Volume 3, fl48.

Biblioteca Nacional:

- "Alvará em forma de ley em que se determina as terras que se hão de dar para se situarem as aldeas das missões e para sustentação dos missionarios: Que as fundações das igrejas se façam nas terras dos sesmeros, e donatarios, conforme o bispo entender; e que aos tais parochos se darão aquellas porções de terra que correspondão as que ordinariamente tem qualquer dos moradores que não são donatarios, a sesmarias". In: *Index*. Livro I.
- Tractado, ou Idea geral de todo o terreno da Freguesia de Mangaratiba e dos seus Índigenas, e habitantes e como se podem fazer mais úteis a si mesmo e ao Estado. Mangaratiba, 1810, pelo Padre Manuel Alvares Teixeira, coadjutor da freguesia de Mangaratiba. Biblioteca nacional, Seção de Manuscritos, 3, 1, 26.
- Relação dos Índios da Aldeia de Mangaratiba. Biblioteca nacional, Seção de Manuscritos, II, 34, 16, 9.

Projeto Resgate:

- Documentos da capitania do Rio de Janeiro Avulsos e Catalogados por Castro e Almeida referentes às questões da administração do ultramar.

Fontes primárias impressas

- ARAUJO, José de Souza Azevedo Pizarro e. **Memórias Históricas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948.

- "Memórias". In: **RIHGB**. Tomo 47. vol. 68, 1884.p. 26-51.

- MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Século XVIII. Século Pombalino no Brasil**. Rio de Janeiro: Xerox do Brasil, 1989.

- **RIHGB**, 76 (127): 285-360, 1913.

- SILVA, Antonio Delgado da. **Collecão da legislação Portuguesa**. Lisboa: Marigrense, s/ d. 10 Vols.

- SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. **Memória Histórica e documentada das aldeias de Índios da província do Rio de Janeiro**. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro*, 3ª. Série, n. 14, 2º semestre, 1854. Rio de Janeiro, 1954

Bibliografia

- ALMEIDA, Fortunato de. **História da Igreja em Portugal**. Vol III. Lisboa: Editora Porto, 1970.

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios aldeados no Rio de Janeiro colonial: novos súditos cristãos do Império Português**. Tese (Doutorado) – UNICAMP, Campinas, 2001.

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **“Os Índios Aldeados: histórias e identidades em construção”** Tempo. Rio de Janeiro, Sette Letras, 2001, v.6, n.12. pp. 51-71.

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de ; MONTEIRO, John M. . **Os Planos de Civilização e os Índios**. In: Scott, Ana Silvia Volpi; Fleck, Eliane Deckmann. (Org.). A Corte no Brasil: População e Sociedade no Brasil e em Portugal no início do Século XIX. 1 ed. São Leopoldo: Oikos Editora; Editora Unisinos, 2008, v. 1, p. 195-213.

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **“Índios, missionários e políticos: discursos e atuações político-culturais no Rio de Janeiro oitocentista”** In: *SOIHET, Raquel, BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs). Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, p. 235-258, 2005.

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios no Tempo da Corte. Reflexões sobre políticas Indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista.** REVISTA USP, São Paulo, n.79, p. 94-105, setembro/novembro 2008
- ALMEIDA, Rita Heloísa de. **O Diretório dos Índios. Um projeto de “civilização” dos índios do século XVIII.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.
- ALVEAL, Carmem Margarida Oliveira. **História e direito: sesmarias e conflitos de terras entre índios em freguesias extramuros do Rio de Janeiro (século XVIII).** Dissertação (Mestrado) – UFRJ, Rio de Janeiro, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. *“Os ritos da instituição”*. In: **Economia das Trocas Lingüísticas.** São Paulo: EDUSP, 1996, PP. 97-116.
- COELHO, Cezar Mauro. A Construção de uma Lei: o Diretório dos Índios. In: **Revista Do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, ano 168, n. 436, 2007, Pp. 29-48.
- CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos Índios no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- FALCON, Francisco José Calazans. **A Época Pombalina (Política Econômica e Monarquia ilustrada).**São Paulo: Ática, 1982.
- FRAGOSO, João Luís; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- HESPANHA, Antonio Manuel. **As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – séc. XVII.** Coimbra: Livraria Almeida, 1994.
- HESPANHA, Antonio Manoel (org.). **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. **A Época Colonial.** História geral da Civilização Brasileira. São Paulo: DIFEL, 1976. TOMO I, volumes 1 e 2.
- LE GOFF, Jaques e NOVA, Pierre. **História: Novas Abordagens.** Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S. A., 1976.
- LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil.** Lisboa: Portugalia; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938-1940.
- LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII.** Recife: UFPE-Programa de Pós-Graduação em História (Tese de doutoramento), 2005.

- MACHADO, Marina Monteiro. **A Trajetória da Destruição: índios e Terras no Império do Brasil**. Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação em História social da Universidade Federal Fluminense.
- MALHEIROS, Perdigão. **A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social**. Petrópolis: Vozes; Brasília: INL, 1976
- MATTOSO, José de. **História de Portugal. O Antigo Regime**. Quarto Volume. Lisboa: Editorial Estampa,
- MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal. Paradoxo do Iluminismo**. 2ªed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MEDEIROS, Ricardo Pinto de. **Participação, conflito e negociação: principais e capitães-mores índios na implantação da política pombalina em Pernambuco e capitanias anexas**. In: XXIV Simpósio Nacional de História, 2007, São Leopoldo-RS. Anais - XXIV Simpósio Nacional de História. São Leopoldo : Unisinos, 2007. p. 01-09.
- MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. **As Apelações de liberdade dos índios na América portuguesa (1735-1757)**. In: *XXIII Simpósio Nacional de História: Guerra e Paz, 2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História. Londrina: Editorial Mídia, 2005.*
- MONTEIRO, John M. **Os Negros da Terra**. Índios e Bandeirantes das origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MONTEIRO, John M. . **Guia de Fontes para a História Indígena e do Indigenismo em Arquivos Brasileiros: Acervos das Capitais**. 1. ed. São Paulo: Núcleo de História Indígena e do Indigenismo/Fapesp, 1994. 496 p.
- MONTEIRO, John. Tupis, **Tapuias e Historiadores Estudos de História Indígena e do Indigenismo**. Campinas. UNICAMP, 2001. Tese de Livre Docência.
- MONTERO, Paula (Org.) **Deus na Aldeia: missionários, índios e mediação cultural**. São Paulo: Globo, 2006.
- OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **A Viagem de Volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999.
- POMPA, Cristina. **Religião como Tradução – missionários, Tupi e Tapuia no Brasil colonial**. Bauru, SP: EDUSC, 2003.
- REMOND, René. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol.7, n.13, 1994, p.7-19
- Revista Tempo vol 12, nº 23. Universidade federal Fluminense, 2007.

- ROSANVALLON, Pierre. **“Por uma História Conceitual do Político”**. In: *Revista brasileira de Historia. Órgão da Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH / Contexto, vol. 15, nº. 30, 1995, pp. 9-22.*

- RUBERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil. Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700-1822)**. Volume III. Rio Grande do Sul: Editora Palloti, 1988.

- SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. **Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia. Sertões do Grão-Pará, c. 1755-c.1823..** Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense (Tese de Doutorado)2001.

SANCHES, Marcos Guimarães. **“Aldeamentos Indígenas no contexto na expansão agrícola no final do período colonial”**. In: *Anais da XV Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica. Rio de Janeiro, 1995, p. 117-20.*

SAMPAIO, P. M. M. . **“Política Indigenista no Brasil Imperial”**. In: *Grinberg, Keila; Salles, Ricardo. (Org.). O Brasil Imperial, Volume I: 1808-1831. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 1, p. 175-206.*

- TEIXEIRA, Jacyntho Alves. **Memória sobre a origem dos Índios e Aldeia de Mangaratiba, seu patrimônio e maneira como tem sido administrada, Mangaratiba**, prefeitura Municipal, 1992.

- WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José C. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

- WEHLING, Arno. **Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D.João (1777-1808)**. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.